



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000010/2025  
**Processo:** 10519-00 2025

### Parecer Laiz Perrut Marendino - Comissão de Educação e Cultura

Trata-se de Projeto de Lei nº 10/2025, de autoria da vereadora Roberta Lopes Alves, que "Institui o Programa Merenda Feliz no Município de Juiz de Fora e dá outras providências".

Ciente de todo o processado, em especial no tocante ao parecer da d. Diretoria Jurídica desta Casa, que concluiu pela legalidade e constitucionalidade da proposição, bem como ao parecer da vereadora Aparecida de Oliveira Pinto, que solicitou uma pertinente diligência à Secretaria de Educação.

Pois bem.

Nos termos do artigo 72, inciso III, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, compete à Comissão de Educação e Cultura:

"Art. 72. É competência específica: [...]

III - Da Comissão de Educação e Cultura:

a) opinar sobre proposições relativas a:

1 - educação, ensino, convênios escolares, artes, patrimônio histórico, cultura e comunicação;

2 - atribuição e alteração de denominação de logradouro público; e

3 - ciência e tecnologia."

Deste modo, em atenção ao artigo supracitado, não vislumbro qualquer óbice à tramitação do presente PL, razão pela qual libero os presentes autos para que sigam seus trâmites regimentais para deliberação em Plenário, oportunidade em que manifestarei o meu voto.

É o parecer em comissão.

Palácio Barbosa Lima, 10 de abril de 2025.

Laiz Perrut Marendino  
Vereadora Laiz Perrut - PT

